SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 03 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0071

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2010

Institui a Banda Municipal de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Aratuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Banda Municipal de Aratuba, com a denominação de Banda Municipal Mestre Zoza, com Sede nesta Cidade.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, conceitua-se Banda Municipal, o conjunto de músicos e seus instrumentos reunidos em local e hora definidos, executando marchas, retretas, alvoradas, o Hino Nacional Brasileiro, o Hino do Estado e demais canções atinentes à sua especialidade.

Art. 3º - A Banda Municipal de Aratuba, é composta inicialmente de 15 (quinze) músicos instrumentistas, podendo, à medida do possível, ser aumentado até atingir o número ideal exigido para a execução da tarefa.

Art. 4º - Participarão da Banda Municipal, músicos advindos de quaisquer entidades religiosas, desde que não impliquem em prejuízos morais ou firam os princípios estatutário da entidade a que pertençam.

Art. 5 - A Banda Municipal, salvo o interesse relevante, terá a finalidade precípua de abrilhantar os eventos festivos do Estado e Município, em suas datas e comemorações cívicas.

Art. 6º - A regência da orquestra, as aulas práticas e teóricas necessárias ao bom desempenho musical, ficarão a cargo de pessoa devidamente qualificada ou que demonstre aptidão e interesse musical.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA em 01 (primeiro) de dezembro de 2010.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:9C143703

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380/2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Aratuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A até o valor de R$ 1.049.700,00 (hum milhão, quarenta e nove mil e setecentos reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus para o transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções nº 3.778, de 26/08/2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2°. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta - corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1°. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2°. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4°. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA em 01 (primeiro) de dezembro de 2010.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:D6A791C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, ESTADO DA CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no §1º do artigo 5º da Lei nº233/2010 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e no Decreto nº 009/2010 que instituiu o Conselho Gestor do FMHIS:

Art. 1° - Designar os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS como segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
a) – Titular: Vital Araújo da Silva
b) – Suplente: Ana Paula Farias Rosa

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) – Titular: José Wilson da Silva Gomes
b) – Suplente: Tarciana Ferreira Serafim

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras:
a) – Titular: Antonio Alves Filho
b) – Suplente: Douglas Rodrigues Negreiros

IV - Representante de Administração, Finanças e Planejamento:
a) – Titular: Rogério Rodrigues de Mendonça
b) – Suplente: Reginaldo Roseno de Almeida

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) – Titular: Joana D'arc de Sousa Ferreira
b) – Suplente: Genivaldo Gonçalves Camelo

VI - Representantes da Associação dos comerciantes de Catunda:
a) – Titulares: Maria Rosália Chaves
b) – Suplentes: Marcelo Oliveira da Costa

VII - Representante da Associação de Pais e Mestres:
a) – Titular: Luiza Rodrigues Pinto
b) – Suplente: Antonia Neide Magalhães Lopes

VIII - Representante do Grupo de Idosos Idade Ativa:
a) – Titular: Rosa Moura dos Santos
b) – Suplente: Antonia Maria Farias

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos dias 28 de outubro de 2010.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Prefeito Municipal de Catunda

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:40BE28EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2010

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte - Ce, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Comissão para à Avaliação de um terreno urbano, localizado na **Av. Tenente Matias, no bairro Jardins(antigo Lavrado)** neste município, área total do terreno: **2.800 metros**, sendo dividido em **02(duas) áreas de 1.400 metros,** que será composta pelos seguintes membros:

a) Regivaldo Melo Cavalcante (Engenheiro – Presidente);

CPF: 638.547.913.72
CREA: CE-38518-D
End. Av. Mons. Furtado, 179 centro Gba. Do Norte/CE

b) Roberto Sávio Morais de Sousa(Diretor de RH – membro)
CPF: 289.628.263-72
End. Rua Monsenhor Furtado, 607 – Apto. 101 - centro Gba.do Norte/CE

c) Djalma Soares de Sousa(Agente Administrativo – membro)
CPF: 072.761.503-30
End. Rua Maestro Vicente Marques, s/n - centro Gba. Do Norte/CE

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de setembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDC50737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2010

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, lotados nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Paramoti, a partir do dia 01 de dezembro de 2010, será de 7:00 às 13:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO – A regra estabelecida neste Decreto destina-se às Secretarias, ficando ressalvados os casos da prestação de serviços essências e de emergências, como o atendimento Médico-Hospitalar, Escolas, Creches e o Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de paramoti, em 30 de novembro de 2010.

MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:46D41FD2

GABINETE DO PREFEITO
PROTARIA Nº 067/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, **MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 559/09, de 11 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os ocupantes dos cargos comissionados de todas as secretarias municipais, com exceção dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de novembro de 2010.

MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:766E5E21

